



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282

www.caparao.mg.gov.br

OBJETO: Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional Roberta Moreira Vieira de Aguiar

ENDEREÇO: Rua Jurandir Guedes de Moraes, Centro, Caparaó-MG

DESCRIÇÃO

O presente memorial refere-se aos serviços a serem executados na construção do Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional Roberta Moreira Vieira de Aguiar.

Este memorial tem por objetivo estatuir as condições que presidirão ao desenvolvimento destes serviços e se constituirá como componente de informação e consulta, juntamente com visita de inspeção ao local pelo fiscal contratante.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 – O objetivo do presente caderno de especificações é complementar as informações e definições dos projetos.
- 1.2 – Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato.
- 1.3 – É obrigatório o conhecimento dos projetos e local da obra, por parte dos licitantes, antes da apresentação das suas propostas, para uma perfeita avaliação da envergadura dos serviços.
- 1.4 – É obrigação da Empreiteira a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados nas especificações dos materiais, fornecimento de mão de obra, equipe técnica, transporte de pessoal, ferramentas e equipamentos e manter atualizado o Diário de obras.
- 1.5 – São de responsabilidade da empreiteira os danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, provenientes da execução das obras ou serviços.
- 1.6 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282

www.caparao.mg.gov.br

- 1.7 – As obras e serviços, objetos destas especificações, deverão ser executadas em conformidade com as normas da ABNT, com as normas e padrões das concessionárias locais, como as especificações e recomendações dos fabricantes de materiais a serem aplicados e conforme os desenhos que integram o projeto.
- 1.8 – Será de responsabilidade da contratada efetuar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), jurisdicionada, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os profissionais responsáveis pela obra.
- 1.9 – Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.
- 1.10 – Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser afixada no local uma placa alusiva a obra medindo 3,00x1,50 m. Deverá ser executado um barracão para depósito de material e ferramentas. O terreno deverá ser limpo e nivelado de modo a proporcionar as condições necessárias à implementação do muro.

3. INFRAESTRUTURA E SUPREAESTRUTURA

Será composta por sapatas, vigas, pilares e lajes em concreto armado. O concreto utilizado nas sapatas deverá ter $f_{ck} \geq 30$ MPa. As demais peças de concreto deverão ter $f_{ck} \geq 25$ MPa.

As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente em posição, sem sofrerem deformações. As formas deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela fiscalização. Quando necessário, deverão ser deixados nas formas aberturas suficientes em tamanho e número para facilitar a inspeção, limpeza, colocação de ferragem, lançamento e adensamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282

www.caparao.mg.gov.br

concreto. As aberturas deverão ser fechadas durante a concretagem do trecho correspondente. Para evitar fuga do concreto fresco pelas juntas e qualquer desalinhamento na concretagem do lance seguinte, deverão ser tomadas providências para manter as formas rigidamente em posição adequada. Os espaçadores (pastilhas) deverão ser PVC ou concreto, vedando a utilização de barras de aço. Não será permitida aplicação de óleo diesel ou óleo queimado ou de outras substâncias não específicas nas superfícies das formas para atuarem como desmoldantes. As formas deverão ser retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelece os prazos para cada caso específico. Deverão ser respeitados os seguintes prazos: Formas para fundações: 24 horas; Normas a serem obedecidas: NBR- 6118 da ABNT.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). A altura de lançamento não deverá ultrapassar 2,0 m. Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

A armação das sapatas, vigas, pilares e lajes deverão seguir o especificado em projeto estrutural. As barras para as armaduras das peças de concreto armado deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282

www.caparao.mg.gov.br

deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

A alvenaria de vedação deverá ser executada em blocos cerâmicos com espessura de 14 cm. Deverá ser executado vergas e contravergas como reforço estrutural nas aberturas de esquadrias. As vigas baldrame em contato com o solo deverão receber impermeabilização com emulsão asfáltica para evitar capilaridade das águas presentes no solo.

4. COBERTURA E FORRO

A cobertura deverá ser executada nos locais indicados em projeto. A cobertura deverá ser em telhas metálicas termoacusticas embutidas na platibanda com caimento de 6,0 %. Deverá ser executado pingadeira em chapim em aço galvanizado e rufo em chapa de aço galvanizado, de acordo com a necessidade de projeto.

A estrutura de cobertura da entrada deverá ser executada alumínio com placas de vidro, nas dimensões especificadas em projeto. Deverá ser aplicado proteção em película adesiva insulfilm nas placas de vidro de acordo com a especificação de projeto.

Deverá ser executado forro em placas de drywall em estrutura bidimensional de fixação e tabicas em perfil galvanizado com acabamento em pintura na cor branca nos ambientes internos e nos beirais externos.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os serviços de execução das instalações elétricas deverão ser executados pela empresa contratada de modo a atender as demandas da edificação. Deverá ser executado a instalação elétrica completa essencial para o funcionamento do Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional. Deverá ser executado pontos de iluminação, tomadas e interruptores em cada ambiente, de acordo com a necessidade. As luminárias e arandelas deverão seguir a especificação de projeto. Deverá ser instalado um quadro de distribuição e disjuntores compatíveis com o projeto. Caberá à empresa contratada a elaboração, fornecimento e execução do projeto elétrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282

www.caparao.mg.gov.br

Os serviços que compõem as Instalações Elétricas são serviços de referência. O quantitativo de materiais, assim como a adição de serviços não listados ou remoção de serviços listados deverá ser reportada ao engenheiro responsável pela fiscalização para que os serviços possam ser aferidos de forma adequada.

6. LOUÇAS E METAIS

Deverão ser fornecidos e instalados vasos sanitários convencional para PCD, barras de apoio em aço galvanizado nos locais indicados em projeto.

As cubas dos banheiros deverão ser em louça branca no formato oval. Deverá ser instalado no DML uma cuba metálica em aço inoxidável.

7. ESQUADRIAS

As portas dos ambientes internos deverão ser em madeira oca com acabamento natural para pintura nas dimensões indicadas em projeto. As portas do DML deverão ser em madeira oca com revestimento em laminado melamínico nas dimensões definidas em projeto. A porta de entrada deverá ser de correr em alumínio em duas folhas de vidro. Todas as portas deverão ser instaladas incluindo fechaduras.

As esquadrias deverão ser de vidro temperado com estrutura na cor branca. As janelas dos ambientes internos deverão ser de correr em alumínio nas dimensões definidas em projeto. As janelas dos banheiros deverão ser do tipo Maxim-Ar nas dimensões especificadas em projeto.

Deverá ser aplicada película adesiva insulfilm nos vidros da porta de entrada.

8. REVESTIMENTOS E GRANITOS

Para a execução do piso, deverá ser executado um lastro de concreto magro sobre solo compactado e uma camada de contrapiso em argamassa sobre o lastro de concreto. As áreas molhadas deverão receber uma camada de impermeabilização com argamassa polimérica sobre o contrapiso. O piso deverá ser em revestimento cerâmico esmaltado de acordo com a especificação de projeto. Os rodapés deverão ser em revestimento cerâmico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282

www.caparao.mg.gov.br

esmaltado idêntico ao utilizado nos pisos. Deverá ser executado soleiras em granito na transição dos ambientes internos.

Na área externa ao redor do Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional deverá ser executado uma calçada em concreto. A rampa de entrada deverá ser executada em concreto com revestimentos em ladrilho hidráulico. Deverá ser executado piso podotátil de acordo com a especificação de projeto.

As paredes deverão receber chapisco, emboço e reboco por toda sua extensão. As paredes das áreas molhadas deverão receber revestimento cerâmico até a meia altura, de acordo com a especificação de projeto. As paredes das fachadas possuem saliências que deverão ser executadas nas medidas e locais indicados em projeto.

Deverão ser instalados peitoris de granito cinza andorinha em todas as janelas.

As bancadas, as rodabancas e as testeiras deverão ser em granito cinza andorinha na espessura de 3,0 cm apoiadas em estrutura de metalon. Deverão ser instaladas nas dimensões e locais indicados em projeto.

9. PINTURAS

As paredes e o teto deverão receber preparação para pintura com emassamento com massa látex e fundo selador acrílico. A pintura deverá ser feita com tinta acrílica externa Suvinil nas cores Calopsita, Menta Fresca, Manteiga de Cupuaçu, Chuva de Pétalas e Lago Sarmiento, de acordo com as indicações de projeto.

As esquadrias deverão receber tratamento de lixamento e pintura de acordo com a especificação de projeto.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282

www.caparao.mg.gov.br

Deverá ser fornecido e instalado guarda-corpo tubular em aço galvanizado na rampa de entrada do Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional de acordo com as dimensões e especificações de projeto.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todos os serviços de instalações hidrossanitárias deverão ser executados de modo a atender as demandas da edificação. Deverá ser executado pontos de coleta de esgoto e pontos de alimentação de água fria de acordo com a necessidade de cada ambiente. Deverá ser executada uma caixa de gordura para que o esgoto da cozinha seja coletado e direcionado a rede de captação principal.

Deverá ser fornecidos e instalados as peças necessárias ao funcionamento da rede hidrossanitária como tubos, conexões, torneiras, registros, caixa d'água, chuveiro, duchas e demais peças necessárias ao perfeito funcionamento da instalação hidrossanitária.

Os serviços que compõem as Instalações Hidrossanitárias são serviços de referência. O quantitativo de materiais, assim como a adição de serviços não listados ou remoção de serviços listados deverá ser reportada ao engenheiro responsável pela fiscalização para que os serviços possam ser aferidos de forma adequada.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As fôrmas utilizadas deverão ser tábuas com espessura mínima de 2,5cm.

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Na conclusão dos serviços, para seu recebimento, deverão ser retiradas todas as sinalizações utilizadas para a proteção contra acidentes e realizar a limpeza completa de todos os locais onde foram executados os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282

www.caparao.mg.gov.br

Caparaó, 19 de dezembro de 2025.

Hugo Afonso Tavares
Engº Civil